



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL Nº 030/2021

Prefeitura Municipal de Tio Hugo  
Este documento foi PUBLICADO  
em 28/10/2021, tendo sido afixado  
em local visível ao público no período  
de 28/10/2021 à 12/11/2021.

Viso

**"GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais",**

Torna público, que a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Habitação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, abre as inscrições para os interessados em aderir ao **"PROGRAMA MUNICIPAL DE REFORMAS HABITACIONAIS"**, instituído no Capítulo VI da Lei Municipal Nº 1027/2019 e regulamentado pela Lei 1107/2021 de 15 de julho de 2021, **no período de 03 de novembro a 26 de novembro de 2021**, junto ao Departamento Municipal de Habitação, no prédio da prefeitura Municipal de Tio Hugo, mediante preenchimento de cadastro para o fim específico, em horário de expediente.

Este Edital e a todos os demais subseqüentes que se fizerem necessários, será dada ampla divulgação na Imprensa Oficial do Município, conforme prevê a Lei nº 749/13 de 10 de abril de 2.013.

### **1. DO OBJETO E FINALIDADE**

**1.1** O presente edital tem por objeto a inscrição e seleção dos interessados no **Programa Municipal de Reformas Habitacionais**, o qual destina-se a atender situações habitacionais de caráter emergencial, sendo assim consideradas, aquelas que apresentam situações críticas que coloquem em risco a integridade física da família residente e será executado através das seguintes melhorias:

- I - acréscimo de dormitórios;
- II - construção e/ou reforma de modulo sanitário;
- III - melhoria do telhado, com reparo ou substituição;
- IV - piso/assoalho;
- V - paredes internas e externas;
- VI - instalações hidráulicas e elétricas;
- VII - pintura;
- VIII - acessibilidade à pessoa com deficiência e à pessoa idosa;
- IX - conclusão da unidade habitacional;
- X - outras melhorias condicionadas à análise e aprovação técnica.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**1.2** Os profissionais e técnicos especializados avaliarão as unidades habitacionais, definindo as melhorias necessárias mediante projetos e estudo socioeconômico.

## **2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

O Programa Municipal de Reformas Habitacionais destina-se a atender famílias residentes no Município, que satisfaçam às seguintes condições, no momento da inscrição:

- I** – possuir renda familiar de até 3 (três) salários mínimos mensais;
- II** - comprovar residência, há pelo menos 2 (dois) anos, no município de Tio Hugo;
- III** – ter na data da inscrição idade igual ou superior a 18 anos;
- IV** – ser proprietário do imóvel para o qual pretende a reforma.

## **3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS:**

**3.1.** As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Tio Hugo, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Departamento de Habitação.

**3.2.** No ato o requerente preencherá formulário próprio, devendo apresentar os seguintes documentos pessoais, bem como relação de todos os membros que compõem o grupo familiar:

### **I – Da identificação:**

- a) carteira de identidade, de motorista (CNH) ou profissional com foto ;
- b) cadastro de pessoa física (CPF);
- c) comprovante de estado civil;
- d) título de eleitor;
- e) certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 18 anos.

### **II – Dos rendimentos:**

- a) último contracheque;
- b) se aposentado, extrato do INSS ou extrato do BPC;
- c) declaração de renda informal, constando o valor mensal estimado;
- d) carteira de trabalho e previdência social (CTPS).





# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### III – Da residência, posse ou propriedade:

- a) prova de tempo de residência no local declarado, por certidão de domicílio eleitoral;
- b) recibo de pagamento de tarifa de luz, água, telefone ou outra que esteja em seu nome;
- c) escritura pública ou matrícula do imóvel;
- d) comprovação de residência no Município, através da Carteira Familiar da Saúde / Cadastro SUS;

### IV – Da comprovação de situação especial, quando for o caso:

- a) laudo ou atestado médico comprovando a doença crônica ou a deficiência com o respectivo CID – cadastro internacional de doenças e problemas relacionados à saúde.

**3.3.** Terminado o prazo de inscrições, o Departamento Municipal de Habitação fará o encaminhamento das inscrições ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS.

## 4. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

**4.1.** Serão realizadas visitas domiciliares para avaliação socioeconômica, por profissionais designados, a fim de identificar a emergência e necessidade de realização das obras de reformas, através da elaboração de laudos ou pareceres que retratem a atual realidade dos candidatos inscritos.

**4.2.** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS reunir-se-á especificamente para realizar a seleção dos beneficiários inscritos. Os beneficiários serão classificados de acordo com os critérios apresentados no § 1º do art. 11, da lei nº 1107/2021 e, o resultado será registrado em Ata e posteriormente divulgado por meio de Edital próprio no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS e no site [www.tiohugo.rs.gov.br](http://www.tiohugo.rs.gov.br).



## 5. DOS SELECIONADOS

5.1. Após realizada a classificação, será elaborado o orçamento individual para execução das obras de reformas, nas modalidades previstas no art. 5º da Lei Nº 1107/2021, sendo que o número de beneficiários será determinado pelo Executivo Municipal, com base nas dotações orçamentárias disponíveis, assim como o valor a ser liberado para cada beneficiário, através de **Decreto Municipal**.

5.2. O resultado da classificação dos beneficiários será amplamente divulgado conforme previsto no Art. 6º da Lei Nº 1107/2021, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, aos candidatos não listados entre os classificados para a eventual interposição de recurso administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Departamento de Habitação, o que deverá ser apreciado e julgado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.3. Cada unidade habitacional analisada deverá ter registros próprios organizados que compreenderão um processo administrativo composto pelos seguintes documentos:

- I – Registro fotográfico do antes e depois da unidade habitacional;
- II – Orçamento quantitativo dos materiais de construção;
- III – Parecer socioeconômico;
- IV – Termo de Compromisso e Responsabilidade.

## 6. DOS PRAZOS

6.1. A execução da reforma deverá ser efetuada dentro do prazo final de 90 (noventa) dias corridos após a entrega do material de construção conforme **Termo de Compromisso e Responsabilidade** assinado pelo beneficiário.

6.2. Caso a construção não seja efetuada no período previsto, o beneficiário, obrigatoriamente, deverá realizar a devolução de todo o material recebido, em perfeitas condições de uso, tal que possa atender a outro beneficiário.

6.3. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS poderá rever o prazo previsto, prorrogando o mesmo mediante justificativa apresentada ao que fará a análise e posterior emissão de parecer.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente Edital serão





# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dirimidos, no que couber, pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS.

7.2. Terão preferência no atendimento neste edital, pessoas em situação de vulnerabilidade social e baixa renda e que não foram beneficiadas pelo Edital 028/2019, de 04 de outubro de 2019, salvo situações de excepcionalidade, devidamente justificadas e avaliadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFHIS

7.3. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Edital, serão divulgados no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Tio Hugo-RS, junto ao saguão de entrada, e na internet, no site: [www.tiohugo.rs.gov.br](http://www.tiohugo.rs.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

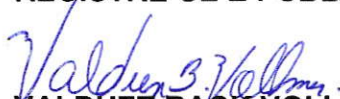
Maiores informações junto ao Departamento Municipal da Habitação ou pelo telefone (54) 3338-9167.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de outubro de 2021.



**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**



**VALDUZE BACK VOLLMER**  
Agente Administrativo